

LEI N° 755/91

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO A SERVIDORES.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos Municipais no mês de abril de 1.991, abono no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros

Art. 2° - Nos meses de maio, junho, julho e agosto poderá ser concedido abono, mediante decreto do Executivo, a ser calculado da seguinte forma:

I - nos meses de maio, junho, julho e agosto, acrescendo-se Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros à variação em cruzeiros, do custo da cesta básica entre os meses de março e maio de 1.991;

II - no mês de agosto, acrescendo-se Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros à variação, em cruzeiros, do custo da cesta básica entre os meses de março e agosto de 1.991.

Parágrafo Único - O valor da cesta básica a que se referem os incisos I e II deste artigo, será de Cr\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros e a metodologia de aferição da variação de seu custo será de finido pelos Ministérios da Economia, Fazenda e Planejamento, que considerará a superveniência de variações na oferta de produtos em geral.

Art. 3° - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento em vigor.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco 24 de abril de 1991

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal